EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2026.09.28.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Assaré sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação para fornecimento de material pedagógico e diversos para estruturar e qualificar os ambientes das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, através da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a aplicação mínima de 4% dos recursos do Fundeb, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasassare.com.br, www.pncp.gov.br e www.assare.ce.gov.br
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
www.comprasassare.com.br.
2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de Setembro de 2026 às 17:00 horas.
3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Outubro de 2026, às 07:30 horas.
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15 de Outubro de 2026, às 08:00 horas.
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	02	12.361.0014.2.028.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.361.0014.2.028.0000	4.4.90.52.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasassare.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (www.comprasassare.com.br) poderá ser esclarecida através do com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s)(88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site www.comprasassare.com.br,o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.comprasassare.com.br).
7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasassare.com.br.
7.4. A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços iniciais, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.
7.4.2. Para entendimento do valor "Estimado da Contratação" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:
I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.
II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.
7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A

plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, Banco do Brasil - Agência n° 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Assaré/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.comprasassare.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e

horário de abertura da sessão pública.
7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).
7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
7.11. Será vedada a identificação do licitante.
7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.
9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a)agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta

ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a sua proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.8. A não apresentação da proposta de preços finais, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.9. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)
11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que venha a comprovar:
11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta

Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas

constituídas há menos de dois anos;
p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.
14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.
14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.
14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.comprasassare.com.br.
15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.comprasassare.com.br.

16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo

licitante vencedor.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;
19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório;
19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

20.0 - DOS ANEXOS
20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 28 de Setembro de 2026.

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA:02039616330

Assinado de forma digital por NOEMITA RODRIGUES DA SILVA:02039616330

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação para fornecimento de material pedagógico e diversos para estruturar e qualificar os ambientes das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, através da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a aplicação mínima de 4% dos recursos do Fundeb, conforme especificações constantes neste anexo.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.
2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.
2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos essenciais para a efetivação das atividades educacionais das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral no Município de Assaré/CE. A Educação em Tempo Integral possui como objetivo fortalecer a aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Os equipamentos e materiais pedagógicos pleiteados são indispensáveis para:
3.1.1 - Aprimorar o ambiente de ensino-aprendizagem, proporcionando condições adequadas à implementação do currículo integral;
3.1.2 - Garantir o cumprimento das metas da educação em tempo Integral, potencializando o rendimento escolar, a permanência e o desenvolvimento cognitivo, socioemocional e físico dos alunos, conforme previsto nos planos estratégicos municipais e estaduais de educação.
3.2 - Destaca-se que a presente demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação em razão do diagnóstico realizado junto às unidades escolares, que evidenciou a carência desses materiais e equipamentos como fator limitante para o adequado funcionamento das atividades previstas do ensino por tempo integral.
3.3 - Portanto, a contratação proposta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado e se coaduna com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, assegurando a execução das ações educacionais de forma plena, contínua e de qualidade no município de Assaré/CE.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - CLIMATIZAÇÃO						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UNID	4		R$ 2.601,41	R$ 10.405,64

02	AR CONDICIONADO 18000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UNID	6		R$ 4.600,25	R$ 27.601,50
03	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UNID	2		R$ 5.336,09	R$ 10.672,18
04	AR CONDICIONADO 30000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UNID	20		R$ 6.849,67	R$ 136.993,40
05	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PARA AMBIENTE ESCOLAR – EQUIPAMENTO DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO AR EM AMBIENTES ESCOLARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO, GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD OU EQUIVALENTE), VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 18.000 M³/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM ÁREA APROXIMADA DE 150 A 250 M² (OU DESEMPENHO EQUIVALENTE), RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, VENTILADOR DE ALTO RENDIMENTO, CONTROLE DE VELOCIDADE COM, NO MÍNIMO, TRÊS NÍVEIS DE VENTILAÇÃO, ALETAS DIRECIONADORAS DE AR COM AJUSTE DE FLUXO, FILTROS PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, RODÍZIOS REFORÇADOS COM TRAVAS PARA DESLOCAMENTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127 V OU 220 V), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	8		R$ 7.083,47	R$ 56.667,76
					V. TOTAL	**R$ 242.340,48**

LOTE 02 - INFORMÁTICA						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CHROMEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE CELERON N4020 2C / 2T, 11 / 28GHZ, 4MB GRAFICOS INTEGRATED INTEL UHD GRAPHICS 600 CHIPSET INTEL SOCEMMC 51 AUDIO CHIP HIGH DEFINITION HD AUDIO, MAXIM MAX98357A DIALOG DA7219 PLATFORM MEMORIA 4GB SOLDER IPDDR42400 ARMAZENAMENTO 32GB CODEC AUTOFALANTE STEREO SPEAKERS, 2W X2 CAMERA 720P TELA 116 HD 1366X768 TN 250 NITS ANTIGLARE BATERIA INTEGRATED 42 WH POWER ADPTER 45W USBC TECLADO NONBACKLIT, PORTUGUESE BR COR PRATA WLAN BLUETOOTH INTEAL 9560 11AC, 2X2 BT42 PORTAS 2X USBC 31 GEN 1 SUPPOET DATA TRANSFE, POWER DELIVERYAND DISPLAYPORT 2X USB 31 GEN 1 1XHEADPHONE / MICROPHONE COMBO JACK 35MM 1X MICROSD CARD READER SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS	UNID	30		R$ 1.991,90	R$ 59.757,00
02	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 2-CORE 4-THREADS, FREQUENCIA DO PROCESSADOR 2.7GHZ,, MEMORIA RAM 8GB, DDR MEMORIA ARMAZENAMENTO SSD: 256GB M.2, TAMANHO LCD 15.6, RESOLUCAO TELA HD 1920*1080 BATERIA TIPO ION DE LITIO 7.6V, CAPACIDADE DA BATERIAL 4850 MAH, CAMERA FRONTAL	UNID	3		R$ 5.161,36	R$ 15.484,08

	0.3M, SISTEMA DE SOM AUTO-FALANTES ESTEREO INTEGRADO 20W, WIFI AC 3165 DUAL BAND INTEL, BLUETOOTH 4.0, LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA- ATE 256GB, PORTAS USB 2 X USB3.0 PORTA TYPE C 1, SAIDA DE VIDEO PORTA MINI HDMI*1, SAIDA DE MUSICA PORTA P2 3,5MM, TECLADO QWERTY - ABNT, FONTE 19V / 2A VOLTAGEM BIVOLT, DIMENSÕES 375*250*20MM PESO LIQUIDO 2200G SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.					
03	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX); PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA. MEMÓRIA 64 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600. VELOCIDADE 18 PPM. CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO DE 8000 PÁGINAS/MÊS. FUNÇÃO FAX: 33,6 KBPS. INTERFACE USB, REDE E WIFI INTEGRADA. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. VISOR LCD. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR). TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, A5, A6 E B5, CARTÕES POSTAIS, ENVELOPES (C5, DL, B5). TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPE, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, POSTAIS. ACESSÓRIOS: CABO USB, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA E TONER INICIAL PARA SEU FUNCIONAMENTO IMEDIATO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	5		R$ 3.346,67	R$ 16.733,35
04	COMPUTADOR DESKTOP; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19	UNID	10		R$ 2.496,33	R$ 24.963,30

	POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
					V. TOTAL	**R$ 116.937,73**

LOTE 03 - MOBILIÁRIO						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	QUADRO BRANCO DE FORMICA 3,00X1,20 CM MOLDURA ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UNID	12		R$ 1.788,33	R$ 21.459,96
02	ARMÁRIO (COM DIVISÓRIAS), ROUPEIRO DE AÇO 20 PORTAS CHAPA 26 PARA VESTIÁRIO COM PITÃO PARA CADEADO COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	UNID	14		R$ 3.943,13	R$ 55.203,82
03	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM ALTURA DE 74 CM LARGURA DE 120CM PROFUNDIDADE DE 120CM EM MDF COR CINZA	UNID	3		R$ 1.261,86	R$ 3.785,58
04	BIRÔ RETANGULAR COM 02 GAVETAS E CHAVES, ESTRUTURADO EM MADEIRA TIPO MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00M X 0,60M X 15MM.	UNID	12		R$ 1.084,94	R$ 13.019,28
05	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ASSENTO E ENCOSTO REGULAR.	UNID	7		R$ 738,91	R$ 5.172,37
06	ARMÁRIO EM AÇO COM PÉS, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,98 X 0,45M.	UNID	5		R$ 1.915,33	R$ 9.576,65
07	BANQUETA PARA LABORATÓRIO – BANQUETA DESTINADA AO USO EM LABORATÓRIOS ESCOLARES, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA OU CINZA, ASSENTO CIRCULAR CONFECCIONADO EM MADEIRA MULTILAMINADA ENVERNIZADA, POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM. ALTURA ENTRE 65 CM E 75 CM, ADEQUADA PARA BANCADAS DE LABORATÓRIO, EQUIPADA COM APOIO PARA OS PÉS EM AÇO, SOLDAS REFORÇADAS, SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM MATERIAL RESISTENTE PARA PROTEÇÃO DO PISO E	UNID	20		R$ 543,13	R$ 10.862,60

	MAIOR ESTABILIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. PRODUTO RESISTENTE À UMIDADE, AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO AO AMBIENTE ESCOLAR.					
					V. TOTAL	**R$ 119.080,26**

LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CAIXA DE SOM ATIVA MAX 350W RMS COM SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH E MÍDIA PLAYER. SOM PROFISSIONAL, ENTRADA USB E DISPLAY DE ALTA QUALIDADE. UM GABINETE EM FORMATO EXCLUSIVO PARA APLICAÇÕES EM PEDESTAL COM DUAS ESCOLHAS DE ALCANCE, POSICIONAMENTO EM MODO MONITOR OU IÇADAS ATRAVÉS DE TRÊS PONTOS DE IÇAMENTO, SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 15" AMPLIFICADO GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO. MAX SPL: 129 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB): 59HZ - 16,5KHZ POTÊNCIA: 350 WATTS RMS IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO PADRÃO DE COBERTURA: 100 (HORIZONTAL) X 60O (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH: ÁUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP: 15 PRESETS CONEXÕES: 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU SUPORTE: 35 MM (DUPLO ÂNGULO) DIMENSÕES PROFUNDIDADE: 415 (MM) LARGURA: 425 (MM) ALTURA: 729 (MM)	UNID	3		R$ 4.737,50	R$ 14.212,50
02	MICROFONE DINÂMICO COM FREQUENCIA MÁXIMA 15KHZ E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ, COM CABO DE NO MÍNIMO 4,5M XLR BALANCEADO	UNID	3		R$ 1.121,67	R$ 3.365,01
03	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL COLUNA 200 LITROS + FILTRO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CACTERISTICAS: 04 TORNEIRAS; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS.	UNID	2		R$ 5.743,56	R$ 11.487,12
04	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, COR BRANCO, CAPACIDADE: 534L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POSSUI FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1		R$ 6.749,67	R$ 6.749,67
05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO: INOX, POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO, COPO: 8 LITROS INOX.	UNID	1		R$ 1.761,38	R$ 1.761,38
06	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS – EQUIPAMENTO	UNID	5		R$ 989,33	R$ 4.946,65

	DESTINADO À LAVAGEM DE PANOS, UNIFORMES, TOALHAS, TECIDOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG DE ROUPAS SECAS, SISTEMA DE LAVAGEM SEMIAUTOMÁTICO, GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE), CUBA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, BATEDOR DE ALTO DESEMPENHO, PAINEL DE CONTROLE COM SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE LAVAGEM, TEMPORIZADOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, MANGUEIRA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127 V OU 220 V, CONFORME DEMANDA), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
					V. TOTAL	**R$ 42.522,33**

LOTE 05 - PISOS MODULARES						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PISO MODULAR ESPORTIVO INTERTRAVADO – PISO MODULAR DESTINADO À INSTALAÇÃO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES, ÁREAS DE RECREAÇÃO E PRÁTICAS ESPORTIVAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE INTERTRAVADO, RESISTENTE À UMIDADE, AOS RAIOS UV, AO DESGASTE POR TRÁFEGO INTENSO E ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁREAS EXTERNAS, ABSORÇÃO DE IMPACTO ADEQUADA ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A DEMARCAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA PISOS ESPORTIVOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA.	M²	140		R$ 257,83	R$ 36.096,20
02	PISO MODULAR PARA SALAS DE AULA, BRINQUEDOTECAS E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS - PISO MODULAR PARA AMBIENTE ESCOLAR – PISO MODULAR EM PLACAS INTERTRAVADAS, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, INDICADO PARA SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES INTERNOS ESCOLARES. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E AO DESGASTE, COM INSTALAÇÃO SEM NECESSIDADE DE COLA (QUANDO APLICÁVEL), PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ADEQUADO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS.	M²	200		R$ 257,42	R$ 51.484,00

	V. TOTAL	**R$ 87.580,20**

LOTE 06 - INSTRUMENTOS						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PAR DE BAQUETA DE SILICONE FLÊXIVEL PARA TOCAR PERCUSÃO	PAR	20		R$ 76,70	R$ 1.534,00
02	MACANETA MC 49 REVESTIDA COM PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA	UNID	10		R$ 99,74	R$ 997,40
03	TALABARTE 2 GANCHOS SIMPLES DE NYLON NA COR PRETA	UNID	10		R$ 92,67	R$ 926,70
04	TAROL 10X14" POLEGADAS	UNID	5		R$ 1.137,08	R$ 5.685,40
05	SURDO 45X14" POLEGADAS	UNID	3		R$ 1.234,74	R$ 3.704,22
06	SURDO 30X14" POLEGADAS	UNID	4		R$ 1.147,00	R$ 4.588,00
07	SURDO 60X18" POLEGADAS, MADEIRA	UNID	8		R$ 1.825,97	R$ 14.607,76
08	QUADRITON COM COLETE	UNID	1		R$ 2.362,25	R$ 2.362,25
09	PRATO 14" POLEGADAS	PAR	4		R$ 675,66	R$ 2.702,64
10	BAQUETA DE MADEIRA 7A	UNID	40		R$ 55,18	R$ 2.207,20
11	PELE 14" POLEGADAS LEITOSA	UNID	10		R$ 96,09	R$ 960,90
12	PELE 14" POLEGADAS RESPOSTA	UNID	10		R$ 88,44	R$ 884,40
13	PELE 6" POLEGADAS LEITOSA	UNID	10		R$ 58,28	R$ 582,80
14	PELE 8" POLEGADAS LEITOSA	UNID	12		R$ 62,96	R$ 755,52
15	PELE 10" POLEGADAS LEITOSA	UNID	4		R$ 73,50	R$ 294,00
16	PELE 18" POLEGADAS LEITOSA	UNID	5		R$ 122,67	R$ 613,35
17	BAQUETA ESPAGUETE TRIPLA	UNID	12		R$ 87,69	R$ 1.052,28
18	SURDO 60X18" POLEGADAS EM ALUMÍNIO	UNID	4		R$ 2.172,01	R$ 8.688,04
19	SURDO 60X20" POLEGADAS EM ALUMÍNIO	UNID	4		R$ 2.379,66	R$ 9.518,64
					V. TOTAL	**R$ 62.665,50**

LOTE 07 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MAPA MUNDI EM LONA 200X150CM	UNID	2		R$ 359,05	R$ 718,10
02	MAPA DO CORPO HUMANO EM LONA 90X120	UNID	2		R$ 174,96	R$ 349,92
03	GLOBO TERRESTRE GIRATÓRIO DE MESA ESCOLAR DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM	UNID	3		R$ 567,33	R$ 1.701,99
04	DICIONÁRIO ESCOLAR PARA ESTUDANTES BRASILEIROS DE INGLÊS	UNID	35		R$ 111,67	R$ 3.908,45
05	PAPEL TAMANHO A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	20		R$ 478,10	R$ 9.562,00
06	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS	PCT	10		R$ 69,12	R$ 691,20
07	PAPEL 60KG PCT COM 50 FOLHAS	PCT	20		R$ 61,08	R$ 1.221,60
08	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	10		R$ 65,92	R$ 659,20
09	TAPETE PARA SALA MEDINDO 2,00 X 1,40	UNID	1		R$ 571,33	R$ 571,33
10	TABULEIRO COM PEÇAS COMPLETAS EM MATERIAL RESISTENTE.	UNID	25		R$ 80,96	R$ 2.024,00
11	TABULEIRO E PEÇAS CONFECCIONADOS EM MATERIAL DURÁVEL.	UNID	25		R$ 121,40	R$ 3.035,00
12	DOMINÓ PEDAGÓGICO VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO LÓGICO E MATEMÁTICO.	UNID	25		R$ 84,33	R$ 2.108,25
13	JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO COGNITIVA E SOCIALIZAÇÃO.	UNID	15		R$ 131,10	R$ 1.966,50
					V. TOTAL	**R$ 28.517,54**

LOTE 08 - MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	KIT 10 CONES AGILIDADE 24CM	KIT	2		R$ 169,92	R$ 339,84
02	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU RESISTENTE, COSTURADA OU TERMOSSOLDADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO E PESO OFICIAIS.	UNID	60		R$ 323,63	R$ 19.417,80

03	BOLA OFICIAL PARA TREINO E JOGOS ESCOLARES, MATERIAL RESISTENTE, CÂMARA DE BUTIL E ALTA DURABILIDADE.	UNID	120		R$ 234,52	R$ 28.142,40
04	BOLA CONFECCIONADA EM PU, INDICADA PARA GRAMADO SINTÉTICO, COSTURADA E RESISTENTE À ABRASÃO.	UNID	10		R$ 265,16	R$ 2.651,60
05	REDE CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA OFICIAL COMPATÍVEL COM TRAVE ESCOLAR.	UNID	18		R$ 374,58	R$ 6.742,44
06	CONES FLEXÍVEIS PARA CIRCUITOS, TREINAMENTO FUNCIONAL E ATIVIDADES RECREATIVAS.	UNID	18		R$ 41,30	R$ 743,40
07	COLETES EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, CORES VARIADAS, TAMANHOS JUVENIL E ADULTO.	UNID	10		R$ 38,50	R$ 385,00
08	BOMBA MANUAL DUPLA AÇÃO COM MANGUEIRA E AGULHA.	UNID	10		R$ 80,25	R$ 802,50
09	APITO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, ACOMPANHADO DE CORDÃO.	UNID	20		R$ 60,37	R$ 1.207,40
10	BOLA OFICIAL PARA TREINO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COSTURADA OU TERMOSSOLDADA.	UNID	60		R$ 225,05	R$ 13.503,00
11	REDE OFICIAL EM NYLON COM FAIXA SUPERIOR REFORÇADA.	UNID	5		R$ 475,96	R$ 2.379,80
12	ANTENAS FLEXÍVEIS PARA DELIMITAÇÃO OFICIAL DA QUADRA.	UNID	5		R$ 265,93	R$ 1.329,65
13	FAIXA UTILIZADA PARA MARCAÇÃO DE ESPAÇOS E ATIVIDADES RECREATIVAS.	UNID	8		R$ 146,27	R$ 1.170,16
14	BOLA OFICIAL EM BORRACHA RESISTENTE PARA USO EM QUADRA ESCOLAR.	UNID	60		R$ 266,33	R$ 15.979,80
15	REDE CONFECCIONADA EM NYLON REFORÇADO E RESISTENTE.	UNID	5		R$ 352,99	R$ 1.764,95
16	CONES, ESCADA DE AGILIDADE E MARCADORES PARA TREINO MOTOR E TÉCNICO.	UNID	5		R$ 393,74	R$ 1.968,70
17	BOLA EM MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO INFANTIL, COM ADERÊNCIA ADEQUADA.	UNID	30		R$ 177,53	R$ 5.325,90
18	BOLA OFICIAL ESCOLAR, RESISTENTE E ANATÔMICA.	UNID	30		R$ 213,83	R$ 6.414,90
19	EQUIPAMENTO AJUSTÁVEL DESTINADO AO TREINAMENTO FUNCIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA.	UNID	36		R$ 222,59	R$ 8.013,24
20	BARREIRAS EM PVC RESISTENTE PARA CIRCUITOS E ATIVIDADES MOTORAS.	UNID	18		R$ 98,93	R$ 1.780,74
21	CORDA AJUSTÁVEL PARA ATIVIDADES FÍSICAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.	UNID	18		R$ 51,82	R$ 932,76
22	CRONÔMETRO PORTÁTIL COM FUNÇÕES BÁSICAS DE TEMPO E MARCAÇÃO.	UNID	10		R$ 122,81	R$ 1.228,10
23	MARCADORES FLEXÍVEIS UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS E JOGOS, KIT COM 20 PEÇAS.	KIT	20		R$ 106,25	R$ 2.125,00
24	BASTÕES EM ALUMÍNIO OU PVC PARA ATIVIDADES DE ATLETISMO ESCOLAR.	UNID	20		R$ 90,38	R$ 1.807,60
25	BAMBOLÊS COLORIDOS RESISTENTES PARA ATIVIDADES MOTORAS E RECREATIVAS.	UNID	50		R$ 41,65	R$ 2.082,50
26	COLCHONETES REVESTIDOS EM NAPA IMPERMEÁVEL COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.	UNID	20		R$ 256,38	R$ 5.127,60
27	BOLA LEVE E RESISTENTE DESTINADA À RECREAÇÃO INFANTIL.	UNID	30		R$ 56,93	R$ 1.707,90
28	CONJUNTO CONTENDO CONES, ARGOLAS, CORDAS, OBSTÁCULOS E MATERIAIS DE COORDENAÇÃO MOTORA.	UNID	18		R$ 526,71	R$ 9.480,78
29	TÚNEL DOBRÁVEL PARA ATIVIDADES PSICOMOTORAS E RECREATIVAS.	UNID	7		R$ 344,73	R$ 2.413,11
30	MATERIAL RECREATIVO COLETIVO EM TECIDO RESISTENTE PARA DINÂMICAS PEDAGÓGICAS TIPO PARAQUEDAS LÚDICO, TAMANHO MÍNIMO DE 3 METROS.	UNID	18		R$ 391,80	R$ 7.052,40
31	BOLA COM GUIZO INTERNO DESTINADA ÀS PRÁTICAS INCLUSIVAS.	UNID	6		R$ 248,90	R$ 1.493,40

32	KIT DE PSICOMOTRICIDADE INFANTIL CONJUNTO DE PEÇAS TIPO SOFT SHAPES SET COM 10 PEÇAS EM ESPUMA OU MATERIAL PLÁSTICO, INCLUINDO BLOCOS, CILINDROS, RAMPAS, TÚNEIS E FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ATIVIDADES MOTORAS.	KIT	15		R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
33	KIT 04 PINÇAS EDUCATIVAS ATIVIDADE MOTORA INFANTIL ESCOLAR	KIT	3		R$ 77,30	R$ 231,90
34	KITE DE ESPIRIBOL - DESTINADO A ESTUDANTES DE 12 A 14 ANOS, COMPOSTO POR POSTE METÁLICO RESISTENTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,50 M A 3,00 M, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO OU BASE APROPRIADA PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM A ALTURA DO POSTE, BOLA OFICIAL OU ESCOLAR PARA ESPIRIBOL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (BORRACHA OU SIMILAR), GIRADOR (SWIVEL) EM AÇO OU MATERIAL ANTICORROSIVO QUE PERMITA A ROTAÇÃO DA CORDA SEM TORÇÃO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO ANTICORROSIVO, BORDAS SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS AO AMBIENTE ESCOLAR.	UNID	5		R$ 2.198,00	R$ 10.990,00
					V. TOTAL	**R$ 192.266,27**

LOTE 09 - MESAS DE JOGOS						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MESA DE PEBOLIM CONFECCIONADA EM MDF OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO LAMINADO, BONECOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, VARÕES EMBUTIDOS OU PASSANTES CROMADOS, CONTADOR DE PONTOS, PÉS COM NIVELADORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,35M X 0,75M X 0,90M. ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 02 BOLAS. INDICADA PARA USO ESCOLAR E RECREATIVO INTENSO.	UNID	4		R$ 2.548,70	R$ 10.194,80
02	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM, ACABAMENTO EM PINTURA UV AZUL OU VERDE, ESTRUTURA METÁLICA DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, MEDIDAS OFICIAIS APROXIMADAS DE 2,74M X 1,52M X 0,76M, ACOMPANHADA DE REDE E SUPORTE. INDICADA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES E RECREATIVAS.	UNID	4		R$ 3.583,00	R$ 14.332,00
					V. TOTAL	**R$ 24.526,80**

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R$ 916.437,11 (novecentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos)**, obtido através da **MÉDIA** dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Assaré/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não

ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.
5.4 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender à demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is), garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.
5.5 - Todos os produtos deverão ser novos e entregues adequadamente, não sendo aceitos materiais descontinuados, fora da linha de produção do fabricante.
5.6 - Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários e em perfeitas condições de instalação e funcionamento.
5.7 - Deverá a empresa junto à entrega dos equipamentos apresentar o termo de garantia do fabricante, com garantia mínima de 01 (um) ano por defeitos de fabricação e falhas prematuras. Se houver necessidade de alguma manutenção ou substituição decorrida da execução do serviço, esta será prestada pela Contratada.
5.8 - A empresa contratada deverá fornecer itens que atendam aos padrões de segurança e ergonomia necessários, com garantias adequadas dos fabricantes para assegurar durabilidade e funcionalidade.
5.9 - Os produtos devem atender aos padrões de qualidade reconhecidos nacional ou internacionalmente. Certificações de qualidade e segurança devem ser exigidas quando aplicável (INMETRO).
5.10 - Todos os itens devem estar em conformidade com as normativas legais brasileiras pertinentes, incluindo normas de segurança e regulamentações ambientais.
5.11 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.12 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.12.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.12.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.
6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e**

trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada relacionado aos itens a serem fornecidos por meio de **atestado de capacidade técnica**, que comprove e ateste o fornecimento de materiais ofertados pela empresa, desde que guardem similaridade e pertinência com os itens objeto da licitação.

6.4 - A contratada deverá apresentar **garantia de proposta**, conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 1% do valor estimado para a contratação.

6.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas no Edital Convocatório.

6.5 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.5.1 - **Critérios Ambientais:** Os produtos devem ter uma alta classificação de eficiência energética, preferencialmente com selos de sustentabilidade que garantam menor consumo de energia e impacto ambiental reduzido. Isso inclui, por exemplo, os aparelhos de ar-condicionado, que devem ser da categoria 'A' em eficiência energética. Sempre que possível, optar por produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

6.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 - Não será exigida garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Analisadas as soluções disponíveis no mercado, restou como solução viável a contratação para fornecimento de equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, mobiliários, equipamentos de informática, climatização, eletrodomésticos, instrumentos musicais e demais materiais de apoio, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares que ofertam educação em tempo integra do Município de Assaré/CE. A solução contempla a aquisição de bens necessários ao funcionamento, estruturação, manutenção e melhoria dos ambientes educacionais, considerando as demandas operacionais, administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e de atendimento aos alunos.

7.2 - A implementação da solução permitirá a estruturação e o aparelhamento adequado das unidades escolares, proporcionando ambientes mais apropriados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. A disponibilização de equipamentos de informática e impressão contribuirá para as atividades pedagógicas e de gestão; os equipamentos de climatização proporcionarão maior conforto térmico; o mobiliário e os pisos adequados contribuirão para a organização, segurança e funcionalidade dos espaços; enquanto os materiais esportivos, recreativos, culturais e pedagógicos ampliarão as possibilidades de desenvolvimento integral dos estudantes.

7.3 - A aquisição dos bens contribuirá diretamente para a melhoria das condições de ensino, aprendizagem, trabalho e atendimento aos estudantes e à comunidade escolar, favorecendo a realização de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e de inclusão. A adequada disponibilização dos materiais também permitirá maior eficiência na execução das ações das unidades escolares de tempo integral, evitando a indisponibilidade de equipamentos e materiais essenciais e reduzindo possíveis interrupções nas atividades.

7.4 - A contratação deverá contemplar o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios necessários ao funcionamento, garantia mínima e demais condições previstas no instrumento convocatório. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo

qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso escolar.
7.5 - A solução proposta não se limita ao atendimento de necessidades imediatas, mas busca proporcionar infraestrutura adequada e sustentável para o desenvolvimento contínuo das atividades educacionais das unidades escolares por tempo integral do Município, contribuindo para a melhoria dos ambientes de ensino e para a oferta de condições adequadas de aprendizagem e permanência dos estudantes. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais representa medida necessária ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Educação e à execução das políticas públicas educacionais no Município de Assaré/CE.
7.6 - Portanto, considerando o conjunto das necessidades identificadas, as características dos bens, a disponibilidade de soluções no mercado e a necessidade de assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integra, a aquisição dos equipamentos e materiais relacionados constitui solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para a execução das atividades pedagógicas, administrativas, esportivas, culturais, recreativas e de apoio, em benefício da comunidade escolar.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R$ 916.437,11 (novecentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos).**
9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável para divisão em lotes/grupos**, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, considerando o cumprimento das obrigações contratuais e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

11.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela sua semelhança, observando-se, inclusive as regras mercadológicas dos produtos/materiais, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	02	12.361.0014.2.028.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.361.0014.2.028.0000	4.4.90.52.00

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assaré/CE, 28 de Setembro de 2026.

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA:02039616330

Assinado de forma digital por NOEMITA RODRIGUES DA SILVA:02039616330

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.09.28.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Declaramos ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de material pedagógico e diversos para estruturar e qualificar os ambientes das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, através da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a aplicação mínima de 4% dos recursos do Fundeb, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01 - CLIMATIZAÇÃO						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UNID	4			
02	AR CONDICIONADO 18000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UNID	6			
03	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UNID	2			
04	AR CONDICIONADO 30000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UNID	20			
05	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PARA AMBIENTE ESCOLAR – EQUIPAMENTO DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO AR EM AMBIENTES ESCOLARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO, GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD OU EQUIVALENTE), VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 18.000 M³/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM ÁREA APROXIMADA DE 150 A 250 M² (OU DESEMPENHO EQUIVALENTE), RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, VENTILADOR DE ALTO RENDIMENTO, CONTROLE DE VELOCIDADE COM, NO MÍNIMO, TRÊS NÍVEIS DE VENTILAÇÃO, ALETAS DIRECIONADORAS DE AR COM AJUSTE DE FLUXO, FILTROS PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, RODÍZIOS REFORÇADOS COM TRAVAS PARA DESLOCAMENTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	UNID	8			

	COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127 V OU 220 V), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
					V. TOTAL	

LOTE 02 - INFORMÁTICA						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CHROMEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE CELERON N4020 2C / 2T, 11 / 28GHZ, 4MB GRAFICOS INTEGRATED INTEL UHD GRAPHICS 600 CHIPSET INTEL SOCEMMC 51 AUDIO CHIP HIGH DEFINITION HD AUDIO, MAXIM MAX98357A DIALOG DA7219 PLATFORM MEMORIA 4GB SOLDER IPDDR42400 ARMAZENAMENTO 32GB CODEC AUTOFALANTE STEREO SPEAKERS, 2W X2 CAMERA 720P TELA 116 HD 1366X768 TN 250 NITS ANTIGLARE BATERIA INTEGRATED 42 WH POWER ADPTER 45W USBC TECLADO NONBACKLIT, PORTUGUESE BR COR PRATA WLAN BLUETOOTH INTEAL 9560 11AC, 2X2 BT42 PORTAS 2X USBC 31 GEN 1 SUPPOET DATA TRANSFE, POWER DELIVERYAND DISPLAYPORT 2X USB 31 GEN 1 1XHEADPHONE / MICROPHONE COMBO JACK 35MM 1X MICROSD CARD READER SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS	UNID	30			
02	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 2-CORE 4-THREADS, FREQUENCIA DO PROCESSADOR 2.7GHZ,, MEMORIA RAM 8GB, DDR MEMORIA ARMAZENAMENTO SSD: 256GB M.2, TAMANHO LCD 15.6, RESOLUCAO TELA HD 1920*1080 BATERIA TIPO ION DE LITIO 7.6V, CAPACIDADE DA BATERIAL 4850 MAH, CAMERA FRONTAL 0.3M, SISTEMA DE SOM AUTO-FALANTES ESTEREO INTEGRADO 20W, WIFI AC 3165 DUAL BAND INTEL, BLUETOOTH 4.0, LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA- ATE 256GB, PORTAS USB 2 X USB3.0 PORTA TYPE C 1, SAIDA DE VIDEO PORTA MINI HDMI*1, SAIDA DE MUSICA PORTA P2 3,5MM, TECLADO QWERTY - ABNT, FONTE 19V / 2A VOLTAGEM BIVOLT, DIMENSÕES 375*250*20MM PESO LIQUIDO 2200G SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.	UNID	3			
03	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX); PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA. MEMÓRIA 64 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600. VELOCIDADE 18 PPM. CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO DE 8000 PÁGINAS/MÊS. FUNÇÃO FAX: 33,6 KBPS. INTERFACE USB, REDE E WIFI INTEGRADA. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. VISOR LCD. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR). TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, A5, A6 E B5, CARTÕES POSTAIS, ENVELOPES (C5, DL, B5). TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPE, ETIQUETAS, CARTOLINA,	UNID	5			

	TRANSPARÊNCIAS, POSTAIS. ACESSÓRIOS: CABO USB, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA E TONER INICIAL PARA SEU FUNCIONAMENTO IMEDIATO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
04	COMPUTADOR DESKTOP; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID	10			
					V. TOTAL	

LOTE 03 - MOBILIÁRIO						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	QUADRO BRANCO DE FORMICA 3,00X1,20 CM MOLDURA ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UNID	12			
02	ARMÁRIO (COM DIVISÓRIAS), ROUPEIRO DE AÇO 20 PORTAS CHAPA 26 PARA VESTIÁRIO COM PITÃO PARA CADEADO	UNID	14			

	COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.					
03	MESA DE REÚNIÃO REDONDA COM ALTURA DE 74 CM LARGURA DE 120CM PROFUNDIDADE DE 120CM EM MDF COR CINZA	UNID	3			
04	BIRÔ RETANGULAR COM 02 GAVETAS E CHAVES, ESTRUTURADO EM MADEIRA TIPO MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00M X 0,60M X 15MM.	UNID	12			
05	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ASSENTO E ENCOSTO REGULAR.	UNID	7			
06	ARMÁRIO EM AÇO COM PÉS, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,98 X 0,45M.	UNID	5			
07	BANQUETA PARA LABORATÓRIO – BANQUETA DESTINADA AO USO EM LABORATÓRIOS ESCOLARES, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA OU CINZA, ASSENTO CIRCULAR CONFECCIONADO EM MADEIRA MULTILAMINADA ENVERNIZADA, POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM. ALTURA ENTRE 65 CM E 75 CM, ADEQUADA PARA BANCADAS DE LABORATÓRIO, EQUIPADA COM APOIO PARA OS PÉS EM AÇO, SOLDAS REFORÇADAS, SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM MATERIAL RESISTENTE PARA PROTEÇÃO DO PISO E MAIOR ESTABILIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. PRODUTO RESISTENTE À UMIDADE, AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO AO AMBIENTE ESCOLAR.	UNID	20			
					V. TOTAL	

LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CAIXA DE SOM ATIVA MAX 350W RMS COM SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH E MÍDIA PLAYER. SOM PROFISSIONAL, ENTRADA USB E DISPLAY DE ALTA QUALIDADE. UM GABINETE EM FORMATO EXCLUSIVO PARA APLICAÇÕES EM PEDESTAL COM DUAS ESCOLHAS DE ALCANCE, POSICIONAMENTO EM MODO MONITOR OU IÇADAS ATRAVÉS DE TRÊS PONTOS DE IÇAMENTO, SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 15" AMPLIFICADO GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO. MAX SPL: 129 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB): 59HZ - 16,5KHZ POTÊNCIA: 350 WATTS RMS IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO PADRÃO DE COBERTURA: 100O (HORIZONTAL) X 60O (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH: ÁUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP: 15 PRESETS CONEXÕES: 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU SUPORTE: 35 MM (DUPLO ÂNGULO)	UNID	3			

	DIMENSÕES PROFUNDIDADE: 415 (MM) LARGURA: 425 (MM) ALTURA: 729 (MM)					
02	MICROFONE DINÂMICO COM FREQUENCIA MÁXIMA 15KHZ E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ, COM CABO DE NO MÍNIMO 4,5M XLR BALANCEADO	UNID	3			
03	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL COLUNA 200 LITROS + FILTRO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CACTERISTICAS: 04 TORNEIRAS; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS.	UNID	2			
04	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, COR BRANCO, CAPACIDADE: 534L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POSSUI FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1			
05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO: INOX, POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO, COPO: 8 LITROS INOX.	UNID	1			
06	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS – EQUIPAMENTO DESTINADO À LAVAGEM DE PANOS, UNIFORMES, TOALHAS, TECIDOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG DE ROUPAS SECAS, SISTEMA DE LAVAGEM SEMIAUTOMÁTICO, GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE), CUBA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, BATEDOR DE ALTO DESEMPENHO, PAINEL DE CONTROLE COM SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE LAVAGEM, TEMPORIZADOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, MANGUEIRA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127 V OU 220 V, CONFORME DEMANDA), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5			
					V. TOTAL	

LOTE 05 - PISOS MODULARES						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PISO MODULAR ESPORTIVO INTERTRAVADO – PISO MODULAR DESTINADO À INSTALAÇÃO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES, ÁREAS DE	M²	140			

	RECREAÇÃO E PRÁTICAS ESPORTIVAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE INTERTRAVADO, RESISTENTE À UMIDADE, AOS RAIOS UV, AO DESGASTE POR TRÁFEGO INTENSO E ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁREAS EXTERNAS, ABSORÇÃO DE IMPACTO ADEQUADA ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A DEMARCAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA PISOS ESPORTIVOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA.					
02	PISO MODULAR PARA SALAS DE AULA, BRINQUEDOTECAS E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS - PISO MODULAR PARA AMBIENTE ESCOLAR – PISO MODULAR EM PLACAS INTERTRAVADAS, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, INDICADO PARA SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES INTERNOS ESCOLARES. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E AO DESGASTE, COM INSTALAÇÃO SEM NECESSIDADE DE COLA (QUANDO APLICÁVEL), PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ADEQUADO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS.	M²	200			
					V. TOTAL	

LOTE 06 - INSTRUMENTOS						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PAR DE BAQUETA DE SILICONE FLÊXIVEL PARA TOCAR PERCUSÃO	PAR	20			
02	MACANETA MC 49 REVESTIDA COM PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA	UNID	10			
03	TALABARTE 2 GANCHOS SIMPLES DE NYLON NA COR PRETA	UNID	10			
04	TAROL 10X14" POLEGADAS	UNID	5			
05	SURDO 45X14" POLEGADAS	UNID	3			
06	SURDO 30X14" POLEGADAS	UNID	4			
07	SURDO 60X18" POLEGADAS, MADEIRA	UNID	8			
08	QUADRITON COM COLETE	UNID	1			
09	PRATO 14" POLEGADAS	PAR	4			
10	BAQUETA DE MADEIRA 7A	UNID	40			
11	PELE 14" POLEGADAS LEITOSA	UNID	10			
12	PELE 14" POLEGADAS RESPOSTA	UNID	10			
13	PELE 6" POLEGADAS LEITOSA	UNID	10			
14	PELE 8" POLEGADAS LEITOSA	UNID	12			
15	PELE 10" POLEGADAS LEITOSA	UNID	4			
16	PELE 18" POLEGADAS LEITOSA	UNID	5			
17	BAQUETA ESPAGUETE TRIPLA	UNID	12			
18	SURDO 60X18" POLEGADAS EM ALUMÍNIO	UNID	4			

19	SURDO 60X20" POLEGADAS EM ALUMÍNIO	UNID	4			
					V. TOTAL	

LOTE 07 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MAPA MUNDI EM LONA 200X150CM	UNID	2			
02	MAPA DO CORPO HUMANO EM LONA 90X120	UNID	2			
03	GLOBO TERRESTRE GIRATÓRIO DE MESA ESCOLAR DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM	UNID	3			
04	DICIONÁRIO ESCOLAR PARA ESTUDANTES BRASILEIROS DE INGLÊS	UNID	35			
05	PAPEL TAMANHO A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	20			
06	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS	PCT	10			
07	PAPEL 60KG PCT COM 50 FOLHAS	PCT	20			
08	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	10			
09	TAPETE PARA SALA MEDINDO 2,00 X 1,40	UNID	1			
10	TABULEIRO COM PEÇAS COMPLETAS EM MATERIAL RESISTENTE.	UNID	25			
11	TABULEIRO E PEÇAS CONFECCIONADOS EM MATERIAL DURÁVEL.	UNID	25			
12	DOMINÓ PEDAGÓGICO VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO LÓGICO E MATEMÁTICO.	UNID	25			
13	JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO COGNITIVA E SOCIALIZAÇÃO.	UNID	15			
					V. TOTAL	

LOTE 08 - MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	KIT 10 CONES AGILIDADE 24CM	KIT	2			
02	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU RESISTENTE, COSTURADA OU TERMOSSOLDADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO E PESO OFICIAIS.	UNID	60			
03	BOLA OFICIAL PARA TREINO E JOGOS ESCOLARES, MATERIAL RESISTENTE, CÂMARA DE BUTIL E ALTA DURABILIDADE.	UNID	120			
04	BOLA CONFECCIONADA EM PU, INDICADA PARA GRAMADO SINTÉTICO, COSTURADA E RESISTENTE À ABRASÃO.	UNID	10			
05	REDE CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA OFICIAL COMPATÍVEL COM TRAVE ESCOLAR.	UNID	18			
06	CONES FLEXÍVEIS PARA CIRCUITOS, TREINAMENTO FUNCIONAL E ATIVIDADES RECREATIVAS.	UNID	18			
07	COLETES EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, CORES VARIADAS, TAMANHOS JUVENIL E ADULTO.	UNID	10			
08	BOMBA MANUAL DUPLA AÇÃO COM MANGUEIRA E AGULHA.	UNID	10			
09	APITO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, ACOMPANHADO DE CORDÃO.	UNID	20			
10	BOLA OFICIAL PARA TREINO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COSTURADA OU TERMOSSOLDADA.	UNID	60			
11	REDE OFICIAL EM NYLON COM FAIXA SUPERIOR REFORÇADA.	UNID	5			
12	ANTENAS FLEXÍVEIS PARA DELIMITAÇÃO OFICIAL DA QUADRA.	UNID	5			
13	FAIXA UTILIZADA PARA MARCAÇÃO DE ESPAÇOS E ATIVIDADES RECREATIVAS.	UNID	8			

14	BOLA OFICIAL EM BORRACHA RESISTENTE PARA USO EM QUADRA ESCOLAR.	UNID	60			
15	REDE CONFECCIONADA EM NYLON REFORÇADO E RESISTENTE.	UNID	5			
16	CONES, ESCADA DE AGILIDADE E MARCADORES PARA TREINO MOTOR E TÉCNICO.	UNID	5			
17	BOLA EM MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO INFANTIL, COM ADERÊNCIA ADEQUADA.	UNID	30			
18	BOLA OFICIAL ESCOLAR, RESISTENTE E ANATÔMICA.	UNID	30			
19	EQUIPAMENTO AJUSTÁVEL DESTINADO AO TREINAMENTO FUNCIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA.	UNID	36			
20	BARREIRAS EM PVC RESISTENTE PARA CIRCUITOS E ATIVIDADES MOTORAS.	UNID	18			
21	CORDA AJUSTÁVEL PARA ATIVIDADES FÍSICAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.	UNID	18			
22	CRONÔMETRO PORTÁTIL COM FUNÇÕES BÁSICAS DE TEMPO E MARCAÇÃO.	UNID	10			
23	MARCADORES FLEXÍVEIS UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS E JOGOS, KIT COM 20 PEÇAS.	KIT	20			
24	BASTÕES EM ALUMÍNIO OU PVC PARA ATIVIDADES DE ATLETISMO ESCOLAR.	UNID	20			
25	BAMBOLÊS COLORIDOS RESISTENTES PARA ATIVIDADES MOTORAS E RECREATIVAS.	UNID	50			
26	COLCHONETES REVESTIDOS EM NAPA IMPERMEÁVEL COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.	UNID	20			
27	BOLA LEVE E RESISTENTE DESTINADA À RECREAÇÃO INFANTIL.	UNID	30			
28	CONJUNTO CONTENDO CONES, ARGOLAS, CORDAS, OBSTÁCULOS E MATERIAIS DE COORDENAÇÃO MOTORA.	UNID	18			
29	TÚNEL DOBRÁVEL PARA ATIVIDADES PSICOMOTORAS E RECREATIVAS.	UNID	7			
30	MATERIAL RECREATIVO COLETIVO EM TECIDO RESISTENTE PARA DINÂMICAS PEDAGÓGICAS TIPO PARAQUEDAS LÚDICO, TAMANHO MÍNIMO DE 3 METROS.	UNID	18			
31	BOLA COM GUIZO INTERNO DESTINADA ÀS PRÁTICAS INCLUSIVAS.	UNID	6			
32	KIT DE PSICOMOTRICIDADE INFANTIL CONJUNTO DE PEÇAS TIPO SOFT SHAPES SET COM 10 PEÇAS EM ESPUMA OU MATERIAL PLÁSTICO, INCLUINDO BLOCOS, CILINDROS, RAMPAS, TÚNEIS E FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ATIVIDADES MOTORAS.	KIT	15			
33	KIT 04 PINÇAS EDUCATIVAS ATIVIDADE MOTORA INFANTIL ESCOLAR	KIT	3			
34	KITE DE ESPIRIBOL - DESTINADO A ESTUDANTES DE 12 A 14 ANOS, COMPOSTO POR POSTE METÁLICO RESISTENTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,50 M A 3,00 M, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO OU BASE APROPRIADA PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM A ALTURA DO POSTE, BOLA OFICIAL OU ESCOLAR PARA ESPIRIBOL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (BORRACHA OU SIMILAR), GIRADOR (SWIVEL) EM AÇO OU MATERIAL ANTICORROSIVO QUE PERMITA A ROTAÇÃO DA CORDA SEM TORÇÃO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR	UNID	5			

	ACABAMENTO ANTICORROSIVO, BORDAS SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS AO AMBIENTE ESCOLAR.					
					V. TOTAL	

LOTE 09 - MESAS DE JOGOS						
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MESA DE PEBOLIM CONFECCIONADA EM MDF OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO LAMINADO, BONECOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, VARÕES EMBUTIDOS OU PASSANTES CROMADOS, CONTADOR DE PONTOS, PÉS COM NIVELADORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,35M X 0,75M X 0,90M. ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 02 BOLAS. INDICADA PARA USO ESCOLAR E RECREATIVO INTENSO.	UNID	4			
02	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM, ACABAMENTO EM PINTURA UV AZUL OU VERDE, ESTRUTURA METÁLICA DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, MEDIDAS OFICIAIS APROXIMADAS DE 2,74M X 1,52M X 0,76M, ACOMPANHADA DE REDE E SUPORTE. INDICADA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES E RECREATIVAS.	UNID	4			
					V. TOTAL	

Valor Total da Proposta: R$ .....

Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Telefone: .....e-mail: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....
Data da Abertura: .....
Horário de Abertura: .....
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2026.09.28.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2026.09.28.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea “s” do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 2026.09.28.1, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste Pregão Eletrônico nº 2026.09.28.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.09.28.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.09.28.1**, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação para fornecimento de material pedagógico e diversos para estruturar e qualificar os ambientes das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, através da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a aplicação mínima de 4% dos recursos do Fundeb, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. Termo de Referência;
2.2.2. Edital da Licitação;
2.2.3. Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do ....., previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R$ ..... (.....)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....